



LEI N.º 1971/01

DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1971/01
de 10 de 10 de 2001
Goia., 10 de 10 de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
TERRENO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. **MANOEL ANTONIO ALVES** e sua esposa, uma área de terras de 8.498,00 metros quadrados, com limites e confrontações seguintes: “ *Começam em um marco cravado na divisa de Vital Camargo (Chácara 89) com Terezinha de Jesus (Chácara 83); deste, segue no azimuth 162°18'25" e distância de 16,93 metros, confrontando com a última; deste, segue no azimuth 120°56'00" e distância de 87,65 metros, confrontando com João Pereira Filho, até outro marco; deste, segue no azimuth 59°17'51" e distância de 32,57 metros, confrontando com José Rocha (Chácara 46), até outro marco; deste, segue no azimuth 58°43'55" e distância de 64,17 metros, confrontando com José Eduardo Dias (Chácara 49), até outro marco, cravado à margem meridional de uma Viela; deste, segue margeando esta Viela, no azimuth 298°14'27" e distância de 102,98 metros, até outro marco; deste, segue nos azimuthes 242°54'10", 243°56'01" e distâncias respectivas de 17,53 metros e 15,10 metros, confrontando com Chácara Urbana, até outro marco; deste, segue nos azimuthes 239°11'20", 241°54'55", 244°21'06"* ”





e distâncias respectivas de 13,89 metros, 14,77 metros e 20,32 metros, confrontando com Vital Camargo (Chácara 89), até o ponto de partida. Área desta descrição: 8.498,00 metros quadrados, registrado no CRI local sob o n.º 5.736, pelo valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 308, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo anterior terá como fonte de recurso a seguinte Dotação Orçamentária: 03.06.10.58.323.2.048 - 4210.00 - **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e um (10.10.2001). 48º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal